



REQUERIMENTO Nº 44/2025

Autoria: Victor Miguel Alves Pacheco,
Leonardo Nepomuceno Ferreira,
Johane Candido da Silva Avelino,
Amaury Botelho da Silva
Nº do Protocolo: 937/2025
Protocolado em: 25/02/2025 13h29

Solicita adoção de medidas necessárias para a implementação de um sistema de informação interna entre os consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Farmácia de Minas, permitindo o acesso em tempo real ao estoque de medicamentos.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Marilac:

Os Vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requerem que o presente requerimento seja submetido à apreciação do Soberano Plenário e, uma vez aprovado, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com o intuito de **adotar as medidas necessárias para a implementação de um sistema de informação interna entre os consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Farmácia de Minas, permitindo o acesso em tempo real ao estoque de medicamentos.**

Considerando:

1. A necessidade de otimizar a comunicação entre os profissionais de saúde da UBS e a Farmácia de Minas, facilitando o acesso às informações sobre a disponibilidade de medicamentos;
2. O impacto direto na qualidade do atendimento à população, evitando a prescrição de medicamentos que não estão disponíveis no estoque, reduzindo assim o tempo de espera e possíveis frustrações dos pacientes;
3. A importância da eficiência na gestão dos insumos da saúde pública, garantindo um melhor planejamento na reposição de medicamentos e minimizando desperdícios ou desabastecimento;
4. A viabilidade da implementação de um sistema informatizado de fácil acesso, que permita o compartilhamento seguro de informações entre as unidades de saúde, assegurando a transparência e a tomada de decisões embasadas;
5. O benefício da modernização dos processos internos da rede de saúde municipal, proporcionando maior integração entre os serviços e promovendo a melhoria contínua do atendimento à população;
6. O disposto na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e estabelece, em seu artigo 6º, inciso I, a necessidade de integração das ações e serviços de saúde pública;
7. O princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à administração pública a necessidade de adotar medidas que promovam a otimização dos recursos e a melhoria da prestação dos serviços à população;
8. A Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e reforça a importância do planejamento e controle adequado dos





MUNICÍPIO DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



medicamentos disponíveis nas unidades de saúde.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência a imediata adoção das providências necessárias para a implementação do sistema de informação interna, garantindo uma comunicação mais eficiente entre os consultórios médicos da UBS e a Farmácia de Minas, aprimorando a gestão do estoque e o atendimento aos munícipes, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

Certos de contar com a atenção e a compreensão de Vossa Excelência, aguarda-se o atendimento deste pleito, o qual contribuirá sobremaneira para a melhoria da eficiência dos serviços de saúde no município.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de fevereiro de 2025.

Amaury Botelho da Silva
Vereador(a) Coautor(a)

Johane Candido da Silva Avelino
Vereador(a) Coautor(a)

Leonardo Nepomuceno Ferreira
Vereador(a) Coautor(a)

Victor Miguel Alves Pacheco
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Victor Miguel Alves Pacheco, Leonardo Nepomuceno Ferreira, Johane Candido da Silva Avelino, Amaury Botelho da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **KXVZC-BUWRO-BOLPB-ZIDKO-R2JUK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Requerimento Nº 44/2025](#)
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 25/02/2025 13:28:47
Hash Interno: vtoqged4b9x96tnwkjih17kzr5mdjndd7spe8jun



Chave de Verificação

KXVZC-BUWRO-BOLPB-ZIDKO-R2JUK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-98	Victor Miguel Alves Pacheco	Assinado em 25/02/2025 13:29
105.***.***-42	Leonardo Nepomuceno Ferreira	Assinado em 25/02/2025 13:29
088.***.***-60	Johane Candido da Silva Avelino	Assinado em 25/02/2025 13:29
075.***.***-54	Amaury Botelho da Silva	Assinado em 25/02/2025 13:29

Documento assinado digitalmente por Victor Miguel Alves Pacheco, Leonardo Nepomuceno Ferreira, Johane Candido da Silva Avelino, Amaury Botelho da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramarilac.mg.gov.br/validador e informe o código **KXVZC-BUWRO-BOLPB-ZIDKO-R2JUK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

